



Portal de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS

LEI MUNICIPAL Nº 5.547, DE 21/05/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PATROCÍNIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATENA DE FREDERICO WESTPHALEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da [Lei Municipal nº 5.109](#), de 22 de maio de 2023, a conceder patrocínio à Associação Cultural Atena de Frederico Westphalen, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.613.310/0001-56, com sede na Rua Assis Brasil, Centro, no Município de Frederico Westphalen/RS, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à realização do projeto "12º Festival Atena", a ocorrer no período de 25 a 30 de junho de 2026, nas dependências da URI-FW, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade 04 Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040 Valorização da Cultura
Elemento 3350.43.00.00.00.00 Subvenções sociais R\$ 20.000,00
FR 1500 Recursos não vinculados de impostos
TOTAL DO CRÉDITO R\$ 20.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo caput, servirão como fonte os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária, do Poder Legislativo, conforme Resolução nº 178, de 07 de maio de 2026, da Lei de Meios Vigente:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 2001 Manutenção das despesas de pessoal Poder Legislativo
Elemento 3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 20.000,00
FR 1501 Outros recursos não vinculados
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 20.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade 04 Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040- Valorização da Cultura
Elemento 3350.43.00.00.00.00 - Subvenções sociais
FR 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

*ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se:
Ato publicado em 21/05/2026.*

*ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração*